PREFEITURA DE
XAXIM

Ofício nº 002/2020.

Xaxim, 04 de fevereiro de 2020.

Assunto: Contratação serviços retida restos mortais cemitério.

Através do presente solicito a contratação de empresa que contemple os requisitos legais para retirada dos restos portais do gavetario Público Municipal no cemitério Frei Plácido Rohlf neste município, conforme Decreto 30/2019 de 24 de janeiro de 2019, que estabelece normas para retirada de restos mortais após cinco anos de sepultamento, a referida empresa deve oferecer os trabalhos de retirada dos restos mortais e sacola apropriada para deposito em osssario publico e também destino correto dos entulhos, sendo que será de aproximadamente um total de 148 gavetas.

Respeitosamente,

Eliane R. E. De Marco
Responsável pelo Cemitério
Municipal Frei Plácido Rolhf

Ao Senhor
Melchior Berté
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
747/2020

3

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 70104 - Depto. de Serviços Urbanos
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: ELIANE DE MARCO
LOCAL DE ENTREGA: Cemitério Mun. Frei Placido Rohlf - Av Luiz Lunardi, 2040, Dr. Ari Lunardi
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

[redacted]	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	100	Un	Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço. (02-99-13876)	250,0000	25.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	25.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
20/10/2020 ELIANE DE MARCO	☐ - DEFERIDO - ____/____/____ ☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.							
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Unit. Pandolfo	Preço Casa e Oliveira	Preço de Referência	Total
1	Prestação de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Unid.	100	250,00	290,00	250,00	25.000,00

Xaxim, 20 de outubro de 2020

Ediane G. de Almeida

Pregoeira

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

Justificativa de Preços

Definido o objeto da licitação e elaborada a respectiva especificação (inclusive com a concordância expressa do requisitante acerca da redação final deste descritivo), é necessário buscar no mercado os preços referenciais.

Trata-se da pesquisa de preços, etapa delicada da fase interna da licitação. Diz-se delicada porque não é raro que o processo fique um longo tempo aguardando até que o preço referencial seja definido. Isso decorre das dificuldades práticas em se obter orçamentos de mercado.

As empresas consultadas para fornecer orçamentos estimativos, em geral, por saberem que o setor público está obrigado a licitar, não demonstram boa vontade em apresentar suas cotações e, se o faz, não se preocupam com a celeridade da resposta.

Além de solicitar orçamentos via telefone/e-mail, há outras possibilidades para a coleta de preços, como o uso de atas de registro de preços vigentes, pesquisa na internet, coleta pessoal de preços junto ao mercado com a lavratura posterior de documento informativo ou contratação de empresa especializada em pesquisa de preços.

Desta forma, solicitou-se orçamento em empresas do ramo na cidade de Xaxim.

Conforme prevê a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso V, "As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública".

Ainda, a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, dispõe em seu artigo 5º, inciso II, que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, entre outros meios, de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Entende- se que o importante é que o preço máximo reflita a realidade de mercado, demonstrando-se razoável para a efetiva contratação.

Xaxim, 20 de outubro de 2020.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA – ME

Avenida Giacomo Lunardi, 136, Centro, Xaxim – SC, Cep: 89825-000

CNPJ: 07.086.222/0001-18

Orçamento de Prestação de Serviço

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R$) UNIDADE
Prestação de serviço de exumação de restos mortais em cavetário público junto ao cemitério municipal Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), e recolhimento e destino correto de entulhos.	R$ 250,00

FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA - ME
Sócio - Administrador

FUNERÁRIA CASA E OLIVEIRA LTDA - ME

Avenida Giácomo Lunardi, 526

Bairro - Alvorada

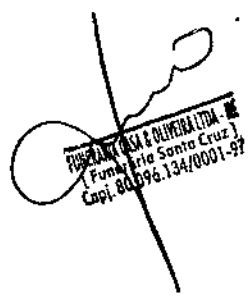
Xaxim – SC,

Cep: 89825-000

Orçamento de Prestação de Serviço

Prestação de serviço de exumação de restos mortais em cavetário público junto ao cemitério municipal Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), e recolhimento e destino correto de entulhos.

R$ 290,00 – Duzentos e Noventa Reais (Valor Unitário).



PUBLICIDADE

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4308 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL, IMPLANTAÇÕES E NORMATIZAÇÕES DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS, CEMITÉRIOS PARTICULARES, CREMATÓRIOS E O FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os serviços funerários são serviços públicos, podendo ser prestados diretamente pelo Município ou por particulares, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Os cemitérios públicos e particulares terão caráter laico, sendo permitida a prática de cultos ou cerimônias religiosas em suas dependências, conforme as normas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - AUTORIDADE NOTARIAL - pessoa legalmente autorizada a emitir a Certidão de Óbito, no local do falecimento através do Cartório de Registro Civil;

II - CAPELA DE VELÓRIO - local destinado à vigília de cadáver, com ou sem cerimônia religiosa;

III - CEMITÉRIO - área destinada a sepultamentos, compreendendo:

a) Cemitério Horizontal: localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;
b) Cemitério Parque ou Jardim: predominantemente recoberto por jardins, isento de construções

tumulares, no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, em nível do chão, de pequena dimensão;
c) Cemitério Vertical: edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;
d) Cemitérios de Animais: cemitérios destinados a sepultamentos de animais.

IV - CONSTRUÇÃO TUMULAR - construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamentos, compreendendo:

a) Jazigo: monumento ou capela sobre sepulturas;
b) Carneiro ou gaveta: unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular.

V - LÓCULO - compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VI - CORTINA ARBÓREA - cercamento feito com o plantio de árvores e plantas;

VII - DESTINATÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoa carente, inclusive aquela não identificada pela autoridade competente;

VIII - EMBALSAMAMENTO - técnica utilizada para a conservação de cadáver que envolve a retirada das vísceras;

IX - EMPRESA FUNERÁRIA - pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços funerários que consiste em confeccionar ou comercializar urnas funerárias, tendo como atribuição a organização do velório, transporte de corpos, restos mortais e atividades de preparo de corpos para sepultamento;

X - EXUMAÇÃO - retirada de um cadáver, decomposto ou não, da sepultura;

XI - GUIA DE SEPULTAMENTO - documento expedido pela autoridade competente, contendo os dados da Certidão de Óbito;

XII - INCINERAÇÃO - processo utilizado em crematórios para a queima de cadáveres, em decomposição ou não;

XIII - TRASLADO - transferência de um cadáver de uma sepultura para outra, ou de um cemitério para outro;

XIV - OSSÁRIO COLETIVO - vala destinada a depósito comum de ossos retirados de sepultura cuja concessão não foi renovada ou não seja perpétua;

XV - SEPULTURA - espaço unitário destinado a sepultamento;

XVI - TERRENO - solo, porção de terras ou fração ideal da superfície terrestre onde se enterram os cadáveres;

XVII - URNA MORTUÁRIA - caixão, ataúde, esquife, caixa ou recipiente fabricado de qualquer material degradável naturalmente usado para sepultamento de cadáver ou restos mortais de corpos humanos;

XVIII - TANATOPRAXIA - técnica que envolve a conservação de cadáveres mediante a aplicação de produtos químicos;

XIX - CREMATÓRIO - forno onde se realiza a cremação;

XX - CREMAÇÃO - técnica funerária onde reduz às cinzas o cadáver;

XXI - URNA CINERÁRIA - recipiente destinado às cinzas dos corpos cremados;

XXII - COLUMBÁRIO - local para guardar as cinzas funerárias, disposto horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;

XXIII - NICHO - local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos.

Art. 4º A implantação de novos cemitérios e a adequação dos existentes atenderá às exigências contidas nesta Lei, observadas, ainda, as seguintes normas regulamentadoras:

I - Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Municipal do Município;

II - Lei Parcelamento Uso e Ocupação do Solo do Município;

III - Código Municipal de Obras;

IV - Leis Sanitárias Municipais e Estaduais;

V - normas técnicas especiais de sepultamento, cremação, exumação e exposição de cadáveres.

Capítulo II
DOS CEMITÉRIOS

Art. 5º A administração dos cemitérios públicos competirá ao Poder Público Municipal, podendo ser concedida a particulares nos termos Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, mediante autorização legislativa.

Art. 6º Cabe ao Poder Público a fiscalização dos cemitérios particulares.

Art. 7º Compete aos serviços de cemitérios particulares as seguintes atividades:

I - cessão de uso de jazigo por tempo determinado ou indeterminado;

II - prestação de serviços de sepultamento, exumação, transladação interna, manutenção de sepulturas, locação de salas de velórios internas ao cemitério, locação de capelas para cerimônias internas ao cemitério, confecção e fornecimento de identificação e ornamentação de sepulturas, exploração de lanchonete e floricultura internas aos cemitérios, planos funerários, fornecimento de urna funerária e transporte quando para atender a clientes do plano funerário.

Parágrafo único. As execuções dos serviços acima mencionados serão remuneradas por tarifa específica a serem fixadas através de ato próprio, e os beneficiários de sepultamentos gratuitos terão direito ao

sepultamento e à identificação do jazigo, desde que o beneficiário/família seja de baixa renda, comprovação de inscrição em programa social através de declaração de um técnico social do município.

Art. 8º Os cemitérios somente poderão ser localizados, instalados e postos em funcionamento após a expedição das respectivas licenças quanto ao uso e ocupação do solo urbano, ao meio ambiente e às condições de higiene e saúde pública.

Art. 9º Os cemitérios particulares deverão ser providos de:

I - local para administração e recepção;

II - capela de velório;

III - depósito para materiais e ferramentas;

IV - vestiários e instalações sanitárias para os empregados;

V - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo devidamente adaptados em acordo com a legislação vigente;

VI - cercamento de todo o perímetro da área;

VII - ossário coletivo.

§ 1º Os cemitérios poderão ser providos de crematórios.

§ 2º A área para arborização ou ajardinamento compreenderá, no mínimo, de 10% da área total, não se computando, nesse percentual, jardins sobre jazigos, podendo ser dispensado no caso de cemitério-parque.

Art. 10 As pessoas destinatárias da assistência social serão atendidas em conformidade com uma escala mensal de rodízio, em cemitérios públicos e particulares, sendo, esses últimos, obrigados a disponibilizar suas áreas:

I - até 10% (dez por cento) para sepultamento gratuito de pessoas destinatárias da assistência social;

II - até 15% (quinze por cento) para sepultamento gratuito no caso de epidemias, calamidades ou catástrofes.

Parágrafo único. Em casos de epidemias, calamidades ou catástrofes, todas as empresas concessionárias ou permissionárias prestarão os serviços de cemitérios.

Art. 11 Compete à administração do cemitério o registro digital ou em livros das pessoas sepultadas ou exumadas e respectiva data, contendo a identificação do de cujus, nome, idade, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, profissão, estado civil, causa mortis e localização da sepultura ou destino, conforme contido na Guia de Sepultamento.

§ 1º Os livros de registros não poderão conter rasuras.

§ 2º As exumações seguidas de traslados sujeitar-se-ão à autorização de sepultamento do cemitério de destino.

§ 3º Deverá ser encaminhado à secretaria responsável pelos serviços de fiscalização dos cemitérios, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório dos sepultamentos e exumações ocorridas, bem como informações dos serviços funerários executados.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá dispor sobre as medidas necessárias para unificar, manter e divulgar os dados das pessoas que estão sepultadas nos cemitérios públicos no município de Xaxim, através de um obituário online.

Parágrafo único. São facultadas às concessionárias ou permissionárias a divulgação dos dados das pessoas sepultadas desde que a título gratuito.

Art. 12 A concessão de espaços para sepulturas nos cemitérios públicos municipais mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente será de caráter perpétuo, exceto aqueles destinados ao atendimento de destinatários da assistência social os quais os restos mortais serão acomodados no Ossário Coletivo em embalagem devidamente identificada após o transcurso dos seguintes prazos:

I - 3(três) anos em se tratando de crianças com até 12 (doze) anos na data do falecimento;

II - 5(cinco) anos os demais sepultados.

Art. 13 aqueles que já se encontram sepultados em espaços destinados à assistência social pelos prazos do artigo anterior, seus restos mortais serão devidamente acomodados no Ossário Coletivo retornando a sepultura à destinação da assistência social após a notificação dos familiares para no prazo de 90(noventa) dias reacomodarem os corpos.

§ 1º Findado o prazo de 90 dias após notificados os familiares dos destinatários destes espaços, sem ter sido os restos mortais trasladados para outro cemitério ou sepultura de caráter perpétuo, os mesmos serão encaminhados ao Ossário Coletivo, revertendo os terrenos ao domínio do Município, inclusive as benfeitorias.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º será publicada no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local.

Art. 14 No caso em que haja interesse do Município na implantação de novos cemitérios, poderá conceder os serviços pelo prazo de até 20 (vinte) anos a particulares que disponham de áreas para esse fim, renovável por igual período.

§ 1º Os cemitérios de que trata o caput deste artigo deverão ser do tipo "parque ou jardim".

§ 2º Para a prestação dos serviços de cemitérios de que trata este artigo, fica a concessionária autorizada a cobrar dos munícipes que vierem a adquirir os terrenos para sepultamentos, tarifa relativa à manutenção mensal, a ser estipulada, previamente, entre os concessionários ou permissionários e o Poder Público, observando a Lei de Concessões e Permissões, bem como o edital de concessão ou permissão, e regulamentado por Decreto;

§ 3º Para a prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo deverá ser reservado às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes e aos destinatários da assistência social o percentual estabelecido no art. 10 e as concessionárias ou permissionárias estarão sujeitas às demais disposições desta Lei.

Capítulo III
DOS CREMATÓRIOS

Art. 15 Denomina-se crematório o conjunto de edificações e instalações destinadas à incineração de corpos cadavéricos e restos mortais humanos, compreendendo câmaras de incineração e frigorífica, capela e dependências reservadas ao público e à administração.

§ 1º Os crematórios deverão possuir ao redor cortina arbórea;

§ 2º Os crematórios sujeitar-se-ão aos mesmos critérios de localização e instalação dos cemitérios constantes do art. 9 e 10 desta Lei.

Art. 16 Compete aos serviços de crematórios as seguintes atividades:

I - cremação individual, cessão de uso de nicho em columbário, manutenção de columbário;

II - confecção e fornecimento de identificação e ornamentação dos nichos de columbário;

III - vendas de urnas cinerárias;

IV - exploração de lanchonete e floricultura internas ao crematório;

V - locação de salas de velório e capelas para cerimônias religiosas internas ao crematório.

Parágrafo único. A execução de cada serviço será remunerada por tarifa específica, na forma e condições a serem regulamentadas por Decreto.

Art. 17 A delegação da prestação do serviço de Crematórios no município de Xaxim será formalizada através de concessão ou permissão, precedida de licitação.

Capítulo IV
DO SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL

Art. 18 Fica criado o Sistema Funerário Municipal, destinado ao atendimento das famílias residentes no município de Xaxim, ou que dele vierem a utilizar.

Art. 19 A delegação da prestação do serviço funerário no município de Xaxim será formalizada através de concessão ou permissão, precedida de licitação, na qual constará a obrigação da prestação de serviço gratuito à população carente e indigente, quando demandada pelo órgão municipal competente, através de sistema de rodízio entre as prestadoras a ser definido por decreto após a concessão das empresas prestadoras do serviço.

§ 1º Os serviços funerários, quando concedidos a particulares, em casos de epidemias, calamidades ou

catástrofes, serão prestados por todas as empresas concessionárias ou permissionárias.

§ 2º O número de funerárias a serem habilitadas para a prestação dos serviços no âmbito municipal será de 1 (uma) a cada 9.000 (nove mil) habitantes, desde que atendam as exigências do edital.

§ 3º As empresas funerárias em atividade há mais de 10 (dez) anos no município de Xaxim, poderão permanecer exercendo suas atividades desde que, respeitados os dispositivos desta lei, bem como, os termos do edital de concessão/permissão a ser realizado pela municipalidade;

§ 4º Para as empresas descritas no § 3º o prazo de concessão previsto no artigo 65 desta lei passa a contar da sua entrada em vigor.

Art. 20 São consideradas atividades integrantes do serviço funerário:

I - obrigatórias:

a) venda de ataúdes, esquifes e caixões;
b) transporte do corpo do local onde se encontra ao local de sepultamento;
c) Sepultamento do corpo na devida sepultura.

II - facultativas:

a) limpeza e vestimenta, com roupas fornecidas pelos familiares do falecido;
b) aluguel de câmaras ardentes;
c) comercialização de flores e arranjos;
d) comercialização de materiais utilizados na organização do velório;
e) encaminhamento do familiar ao Cartório de Registro Civil para obtenção da Certidão de Óbito;
f) aluguel de altares e mesas;
g) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
h) preparação de corpos;
i) obtenção de Certidão de Óbito e documentos para funeral;
j) confecção de coroas de flores;
k) ornamentação de flores;
l) transporte de cadáveres exumados para fora do Município;
m) fornecimento de urna padrão escolhida pelos familiares;
n) suporte para urna e castiçais com velas;
o) organização, montagem e manutenção de velórios;
p) administração de planos, convênios e auxílio-funeral.

§ 1º As empresas que fornecem as urnas funerárias e organizam as pompas fúnebres ficam obrigadas a oferecer, no mínimo, dois padrões de urnas e serviços:

a) Padrão I: simples
b) Padrão II: especial

§ 2º O padrão I deverá ser destinado às pessoas carentes que detenham modestas condições financeiras e para os indigentes.

§ 3º Os prestadores deverão atender a modalidade padrão carentes, conforme regulamentação e valores

máximos estabelecidos pelo Município, em sistema de rodízio entre as empresas funerárias permissionárias/concessionárias;

§ 4º É livre a criação de outros padrões, observada a livre iniciativa dos empreendedores e a opção adicional dos usuários.

§ 5º Os preços das urnas e dos serviços tipo padrão I serão acompanhados pela administração municipal, autorizando eventual reajuste, sempre que for constatado o seu aumento em relação aos custos dos insumos que os componham.

Art. 21 Em suas atuações as empresas funerárias deverão observar as prescrições do Código de Ética e autoregulamentação do setor funerário, o Código de Defesa do Consumidor e demais regulamentos afins, sob pena de instauração de procedimento administrativo pelo Município, para averiguar e aplicar as sanções nos termos da legislação vigente.

Art. 22 As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente poderão executar o serviço funerário no município de Xaxim nas seguintes situações:

I - quando o óbito tiver ocorrido no município de Xaxim e a família optar pelo sepultamento em outra cidade;

II - quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Xaxim, com prévia autorização do serviço funerário municipal.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, as funerárias deverão estar regularizadas junto ao Município de origem.

§ 2º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação, bem como, a dos seus funcionários, junto ao serviço funerário municipal.

§ 3º Quando o Município não expedir Guia de Sepultamento, a funerária deverá apresentar a Certidão de Óbito devidamente autenticada.

Art. 23 São requisitos para a formalização do Termo de Permissão de Serviço entre o Município e a Empresa Funerária Permissionária ou Concessionária a observância da legislação pertinente, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

I - relativamente a Permissionária ou Concessionária:

a) registro comercial, no caso de empresas individuais;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II - relativamente a todos os componentes da Sociedade:

a) Carteira de Identidade;
b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

§ 1º Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, acompanhado de cópia, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação da imprensa oficial.

§ 2º As permissionárias deverão comprovar a adequação às exigências ambientais e sanitárias, sem prejuízo dos demais regramentos atinentes à matéria.

Art. 24 Será garantida à família enlutada a livre escolha da empresa funerária, devendo, entretanto, a empresa escolhida ser permissionária ou concessionária do serviço funerário municipal ou habilitada por seu órgão competente, para prestar o atendimento, quando a sede da empresa for localizada em outro município.

Art. 25 Fica criada a Guia de Autorização para Liberação e Sepultamento de Corpos (Guia de Sepultamento), emitida pelo Poder Público Municipal ou por entidade delegada para esta emissão.

§ 1º A guia criada no caput deste artigo será emitida para todos os óbitos ocorridos e sepultamentos realizados neste Município, com base nas informações da Certidão de Óbito.

§ 2º A Guia de Sepultamento será emitida em número de vias suficientes para as seguintes atividades:

a) liberação do corpo junto ao local onde se encontra;
b) traslado do corpo do local onde se encontra ao local onde será sepultado;
c) sepultamento do corpo;
d) controle da Comissão Municipal de Serviço Funerário;
e) guarda do familiar ou responsável pelo sepultamento;
f) exumação de cadáver.

§ 3º As tarifas referentes a emissão da Guia de Sepultamento será regulamentada por Decreto pelo Poder Público municipal

Art. 26 A liberação de corpos nos locais onde ocorrerem óbitos, encaminhamentos e os sepultamentos nos cemitérios de Xaxim ficam condicionados à apresentação da Guia de Sepultamento.

§ 1º A não observância do disposto neste artigo sujeita o infrator às seguintes penalidades:

a) multa de 10 VR`s na primeira infração;
b) multa de 50 VR`s na segunda infração;
c) multa de 100 VR`s, a partir da terceira infração;
d) suspensão das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) cassação da concessão ou permissão de serviços ou da habilitação.

§ 2º Considera-se infrator, para fins deste artigo, o hospital, clínica, cemitério, empresa funerária e demais

órgãos responsáveis pela liberação ou sepultamento sem a correspondente guia.

Art. 27 Para prevenir riscos à salubridade pública todo o transporte de corpos e traslados no Município, somente poderão ocorrer em veículos devidamente adequados a este serviço.

Parágrafo único. Os veículos devidamente adaptados para o transporte de corpos serão vistoriados periodicamente pelo órgão público competente.

Art. 28 As normas de preparo e embalsamamento de corpos, de tanatopraxia, da conservação de corpos nas clínicas de tanatopraxia de Xaxim e as exigências para a liberação de corpos nos locais onde ocorrerem óbitos deverão seguir as normas das portarias editadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 29 As atividades das empresas funerárias, da administração de cemitérios, os procedimentos de liberação de corpos nas morgues dos hospitais públicos e privados não regulamentados reger-se-ão por esta Lei, decretos, regulamentos e demais atos emanados pelo poder competente.

Art. 30 A fiscalização das ações do Sistema Funerário Municipal compete à Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 31 São de responsabilidade das funerárias concessionárias ou permissionárias e da Administração Públicas as seguintes atividades relativas às casas mortuárias de propriedade do município:

I - Da Municipalidade:

a) Limpeza e manutenção das salas de velórios, banheiros, cozinha, salão principal e dependências externas;
b) Substituição de botijões de gás, sempre que necessário;

II - Das Concessionárias ou Permissionárias;

a) atividades inerentes ao regular funcionamento dos velórios e suas dependências;

§ 1º fica condicionado o uso das salas de velório de propriedade do município ao recolhimento pela empresa funerária de taxa no valor referente a 1(um) VR;

§ 2º ficará isento do recolhimento da taxa do parágrafo anterior quando se tratar de destinatário da assistência social.

Art. 32 Deverão ser observadas, para efeito de concessão ou permissão da prestação do serviço funerário no município de Xaxim, as disposições constantes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Edital de Concessão.

Capítulo V
DAS FUNERÁRIAS

Art. 33 As empresas somente poderão exercer as atividades funerárias se dispuserem de:

I - prédio apropriado para atendimento ao público, situado em local de fácil acesso;

II - veículo adequado, identificado com o nome da empresa, devidamente adaptado para a atividade e em regular situação perante o órgão de trânsito competente, emplacado no Município, deverá também ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;

III - funcionários habilitados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo que ocupam, inclusive com treinamento específico, visando à adequada prestação do serviço.

Parágrafo único. As empresas que realizarem manipulações de cadáveres deverão manter em perfeito estado de limpeza e conservação as dependências da sala preparatória - necrotério para que impeçam a disseminação de odores à comunidade vizinha, atentando às normas da Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 34 Compete às Empresas Funerárias:

I - Cobrar valores compatíveis com os preços de mercado, exceto quanto ao padrão I, este definido pelo poder público;

II - Remover o cadáver, em caso de morte acidental ou não, a pedido da Delegacia de Polícia ou outro órgão competente, para o necrotério ou para o Instituto Médico Legal, quando for o caso, vedada à cobrança de qualquer preço, seja a que título for.

III - Entregar a primeira via do atestado de óbito e das guias referentes às taxas recolhidas ao responsável pelo falecido e cópia desses documentos na Prefeitura Municipal, ao Encarregado dos Serviços de Cemitério, quando cabível;

IV - Preparar o cadáver para o Funeral;

Art. 35 As empresas funerárias deverão manter plantões 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento público e realização dos serviços funerários, devendo o sistema de rodízio e escalas entre as permissionárias ser regulamentado pelo órgão competente do Município.

Art. 36 É terminantemente vedado às permissionárias dos serviços funerários proceder ao recebimento de quaisquer taxas ou preços referentes a venda de espaços no cemitério público, títulos de perpetuidade ou outros encargos, ficando as mesmas obrigadas a obedecer rigorosamente as orientações de sepultamento e também a manter a ordem e a organização determinada pelo Município.

Art. 37 Na ocorrência de mortes simultâneas, a autoridade competente ou responsável, se houver necessidade, poderá acionar outras empresas do ramo para auxiliar nas remoções dos corpos até o necrotério mais perto ou ao Instituto Médico Legal.

Art. 38 É expressamente vedado as empresas funerárias instalarem seus estabelecimentos próximos a hospitais, postos de saúde, centros clínicos, estabelecimentos de ensino, devendo antes de sua abertura efetuar consulta à administração municipal.

Art. 39 Os estabelecimentos funerários deverão revestir-se de descrição, ficando vedada a exposição de artigos funerários, de maneira ostensiva, em vitrines e similares, bem como, exposição de urnas funerárias e cadáveres à visão dos transeuntes e o estacionamento ostensivo de veículos funerários lotados ou não.

Capítulo VI
DAS CONSTRUÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Art. 40 As sepulturas, carneira, nichos ou gavetas deverão seguir os padrões definidos pela administração pública por meio de decreto, atentando para as exigências das legislações ambientais e sanitárias.

Art. 41 Nenhum concessionário de sepultura ou carneira poderá, a qualquer título, dispor de seu direito, respeitados, contudo, os direitos decorrentes de disposições de última vontade ou de sucessão legítima.

Art. 42 O proprietário de sepultura ou carneira, assim como seu representante, é obrigado a mantê-lo limpo e a realizar as obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério do Município, forem necessárias para a estética, segurança, salubridade e higiene pública.

Art. 43 Na falta de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias, as sepulturas ou carneiras serão consideradas em abandono e/ou ruína após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º Consideradas as sepulturas ou carneiras em abandono e/ou ruína, seus proprietários serão convocados, por edital, publicado em jornal de circulação local, para que procedam os serviços necessários dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, as sepulturas em abandono e/ou ruína serão demolidas e, assim com as carneiras desocupadas, a transladação dos mesmos para o ossário coletivo em embalagem devidamente identificada.

Art. 44 O formato, tamanho e os padrões das sepulturas serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 45 Para que a limpeza do cemitério, em razão da comemoração do Dia dos Finados, não fique prejudicada, as construções só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para conclusão até o dia 25 de outubro de cada ano, impreterivelmente.

Art. 46 É proibido deixar nas dependências do cemitério terra ou escombros em depósito sob pena de responsabilização do proprietário da obra;

§ 1º Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária.

§ 2º A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixas de madeira, de ferro ou similar;

§ 3º A condução do material para as construções deverá ser feita em recipiente que não permitam o derramamento do conteúdo.

§ 4º Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados ou por desvio de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.

Art. 47 A delegação da prestação de Serviços de Obras nos cemitérios públicos do município de Xaxim será formalizada através de concessão ou permissão, precedida de licitação.

§ 1º a delegação dos serviços descritos no "caput" deverá ser concedido/permitido a, no mínimo, duas empresas;

§ 2º os valores referentes as construções nos cemitérios públicos do município serão regulamentados pelo poder público diante das padrões exigidos para as construções.

Art. 48 A realização de obras de construção, ampliação, melhoria, reformas deverão ser precedidas de autorização pelo poder público municipal podendo ser realizadas apenas pelas empresas cessionárias ou permissionárias do município de Xaxim.

Art. 49 As autorizações para realização das construções de novas sepulturas serão emitidas pelo poder público municipal após requerimento dos interessados, nos termos previstos no edita de concessão para construção.

§ 1º as autorizações para construção de novas sepulturas serão realizadas de acordo com a fila de espera, mediante o pagamento dos seguintes valores:

I - gaveta individual o valor de 1(um) VR (valor referencia)

II - jazigo composto por 4 (quatro) gavetas sendo uma destinada a ossário e capela terá o valor de 4 (quatro) VRs (valor referencia)

Capítulo VII
DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO

Art. 50 A inobservância do disposto nesta Lei, do Código de Ética e auto regulamentação do setor funerário sujeitará o infrator às penalidades abaixo elencadas, sem prejuízo das de natureza civil e penal, além das constantes no Código Sanitário Estadual e normas técnicas pertinentes:

I - notificação;

II - multa;

III - interdição;

IV - cancelamento da licença;

V - caducidade da concessão ou permissão;

VI - fechamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese de suspensão de uma das concessionárias, esta ficará obrigada a arcar com os custos dos funerais dos usuários que, porventura, venham a falecer nesse período e que possuam planos de atendimento familiar da empresa.

Art. 51 Será expedida notificação prévia ao infrator para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tomar as providências necessárias para regularizar a situação perante a repartição municipal competente.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, a Notificação será convertida em Auto de Infração, independentemente de nova intimação, podendo, nesse caso, o autuado impugnar a exigência no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A Notificação e o Auto de Infração e Multa serão objetos de um único instrumento lavrado por servidor competente, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

Art. 52 O estabelecimento será interditado após o trânsito em julgado da decisão administrativa que verificou procedente o ato infracional cometido.

Art. 53 Após notificação, multa e interdição, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa na forma do Código Tributário do Município - CTM, sendo ainda constatado pela fiscalização o descumprimento dos dispositivos desta Lei, proceder-se-á ao cancelamento das licenças e a consequente caducidade da concessão/permissão ou será determinado o fechamento do estabelecimento.

Art. 54 É defeso aos proprietários de cemitérios, administradores e concessionários ou permissionários de serviços públicos:

I - sepultar ou exumar sem o registro de sepultamento ou de exumação ou com registro irregular;

II - sepultar em cemitérios interditados;

III - sepultar sem a respectiva Guia de Sepultamento;

IV - recusar a prestação de serviços funerários ou de cemitérios aos destinatários da assistência social e às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes;

V - descumprir qualquer outro dispositivo desta Lei.

Art. 55 Incidirá multa de:

I - 30 (trinta) vezes o Valor de Referencia - VR por irregularidade ou ausência de registro de sepultamento e exumações;

II - 50 (cinquenta) vezes o Valor de Referencia - VR, pelo sepultamento em cemitérios interditados;

III - 60 (sessenta) vezes o Valor de Referencia - VR, pela recusa de prestação de serviços funerários e de cemitérios aos destinatários da assistência social e às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes;

IV - 100 (cem) vezes o Valor de Referencia - VR, pelo descumprimento de outros dispositivos desta Lei e do Código de Ética, exceto aquelas disposições já estabelecidas pelo art. 26 desta Lei.

Art. 56 A concessão ou permissão de serviço público será extinta nos seguintes casos:

I - advento do término do contrato;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária ou permissionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de firma individual.

Capítulo VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 57 Será proibido o sepultamento e interditado o cemitério quando:

I - as condições higiênicas, sanitárias e ambientais forem inadequadas;

II - ocorrer saturação dos terrenos, obstadas sua reutilização.

Art. 58 É proibido qualquer sepultamento sem as respectivas Guia de Sepultamento e Certidão de Óbito, originais, emitidas pelas autoridades competentes da circunscrição em que ocorrer o falecimento.

Capítulo IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIO

Art. 59 Fica criado o Fundo Municipal de Cemitério que será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo principal a manutenção dos cemitérios públicos e será vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único. As receitas obtidas da cobrança de emolumentos, taxas de expediente, multas e eventualmente da outorga do serviço funerário serão destinados ao Fundo de que trata o caput deste artigo.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 É vedado às empresas funerárias efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e órgãos afins.

Art. 61 A fiscalização dos cemitérios e empresas funerárias realizar-se-á pelos órgãos municipais em suas atribuições de Poder de Polícia.

Art. 62 Os administradores de cemitérios e os representantes de empresas concessionárias ou permissionárias serão responsabilizados pela inobservância das disposições desta Lei, do Código de Ética e demais legislações afins.

Art. 63 Para fins de sepultamento, cremação, embalsamamento, exumação, transporte e exposição de

cadáveres, observar-se-á o que dispõe a presente Lei, bem como as leis municipais e normas técnicas especiais pertinentes.

Art. 64 Os preços dos serviços funerários, cemitérios e crematórios prestados por concessionárias ou permissionárias, bem como da tarifa relativa aos serviços de manutenção de que trata esta Lei, não poderão ser superiores ao estabelecido no edital de licitação respectivo.

I - a revisão e o reajuste de preços dos serviços funerários, cemitérios e crematórios e da tarifa relativa aos serviços de manutenção a que se refere este artigo terão, por base, o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC e serão autorizados anualmente pelo executivo municipal por Decreto, após aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a planilha de custos apresentada pelas concessionárias ou permissionárias;

II - a data-base para revisão e reajuste de preços funerários será o mês da assinatura do contrato ou do último reajuste, sendo vedado o reajuste de preço nos casos em que a periodicidade seja inferior a 12 (doze) meses.

Art. 65 O prazo das concessões, delegações ou permissões dos serviços funerários de que trata esta Lei, será o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que esteja atendendo as demandas e exigências do município.

Art. 66 Deverão ser observadas as disposições consubstanciadas nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

Art. 67 O Poder Executivo Municipal baixará normas complementares relativas ao funcionamento e serviços dos cemitérios e serviços funerários através de decreto.

Art. 68 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/06/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº Port. 1721 / 2019
Data da Port. 24/01/19
Data Public. 24/02/19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca D.

DECRETO Nº 0030/2019

DISPÕE SOBRE O REACOMODAMENTO DE CORPOS SEPULTADOS EM SEPULTURAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DESTINATÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e Artigo 12 e seguintes da Lei Ordinária 4.308 de 07 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 12 e seguintes da Lei Ordinária 4.308 de 07 de fevereiro de 2018, que prevê o prazo de empréstimo de sepultura para os destinatários da Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de liberação de sepulturas de destinatários da assistência social;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo previsto no artigo supracitado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o período de 01 de fevereiro à 01 de maio de 2019 para que famílias ou responsáveis das sepulturas enumeradas constantes do Anexo I, procedam o translado dos restos mortais reacomodando em sepultura própria ou no Ossário Coletivo em embalagem devidamente identificada no Cemitério Público Municipal "Frei Plácido Rohlf".

Art. 2º Decorrido o prazo acima estabelecido, informamos que a Prefeitura municipal fará a remoção dos restos mortais das sepulturas constantes do Anexo I acomodando-os no Ossário Coletivo em embalagem devidamente identificada.

Art. 3° Fica o Departamento de Defesa Civil, com sede na Rua Adolfo Lunardi, n. 25, Bairro Alvorada, responsável pelos esclarecimentos necessários aos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Processo Adm. nº: 127/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conf. edital.
Prazo Entrega/Exec.: 7 dias após AF.
Local de Entrega: Cemitério Mun. Frei Placido Rohlf - Av Luiz Lunardi, 2040, Dr. Ari Lunardi
Urgência:
Vigência: 12 meses.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
68	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	Un	Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço. (02-99-13876)	250,0000	25.000,00
			Total Geral ——>	250,0000	25.000,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor Compras

27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 127/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conf. edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: 7 dias após AF.
F - Local de Entrega: Cemitério Mun. Frei Placido Rohlf
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses.
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	1,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 127/2020
Data do Processo Adm.: 20/10/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Fonte	Un. Orç.	Proj/Ativ	Elemento Despesa	Classificação Econômica	Saldo Disponível	Valor Previsto
68	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	522.133,89	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 20/10/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 127/2020**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 0386/2020, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 12 de novembro de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 12 de novembro de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 062/2020

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 12 de novembro de 2020.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 12 de novembro de 2020, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas _CEIS.**

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: cadastroxaxim@gmail.com. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**
f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).
f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: cadastroxaxim@gmail.com. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.
f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1 O Envelope **n° 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;
b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.
ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.
8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias após a solicitação do setor responsável.

14.2 Os restos mortais deverão ser acomodados em embalagens especiais, devidamente identificadas e adequadas, em ossário público coletivo.

14.3 O licitante vencedor deverá efetuar também o recolhimento e destinação adequada dos entulhos provenientes dos serviços.

14.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**

14.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 20 de outubro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.**

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Justifica-se a necessidade da realização dos serviços para permitir a liberação de mais espaço para novos sepultamentos no Cemitério Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.
3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo em R$
1	Prestação de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Unid.	100	250,00

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

6. DA GARANTIA E AMOSTRAS

6.1 O licitante vencedor deverá fornecer garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 062/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		*E-mail:*	
Representante Legal:			*CPF:*
Dados Bancários:	*Banco:*	*Conta:*	*Agência:*

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 127/2020**, modalidade de **Pregão Presencial n° 062/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 062/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 062/2020 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2020.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 062/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 062/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º___ _____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 062/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____ _____
(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 062/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 127/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 062/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total estimado
1	Prestação de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Unid.	100		

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias após a solicitação do setor responsável.

3.2 Os restos mortais deverão ser acomodados em embalagens especiais, devidamente identificadas e adequadas em ossário público coletivo.

3.3 O licitante vencedor deverá efetuar também o recolhimento e destinação adequada dos entulhos provenientes dos serviços.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula nº ____.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 062/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 062/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 062/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de ____ de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissário

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

xxxxxxxxx
Fiscal da Ata

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 127/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.**
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de _____ de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de _____ de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de _____ de 2020. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 0386/2020

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2020, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Leandro Gromoski (CPF: 119.955.149-00);

2 – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);

3 – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Nº. Publ. 2482 / 2020
Data da Publ. 19/08/2020
19/09/2020

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2020.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

03

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 062/2020

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 127/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Fornecedor Registrado e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 20 de outubro de 2020.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

64

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	127/2020
Processo de Licitação:	127/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	62/2020-PR
Data do Processo:	20/10/2020
Data da Abertura das Propostas:	20/10/2020
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 26/10/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

PREFEITURA DE
XAXIM

65

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 127/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.**
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 27 de outubro de 2020. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 5207 / 2020
Data da Publ. 28 / 10 / 20
Data Saída 29 / 11 / 20
Resp. pela Publ.
Nome: NIVANE PRETO

Quarta-Feira 10C / 27C Parcialmente Nublado

Quinta-Feira 20C / 27C Parcialmente Nublado

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...

Licitações

Pregão N.º 062/2020 - Processo Licitatório nº 127/2020

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

Acompanhar atualizações

DATA DE ABERTURA **12 / NOV / 2020**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim

Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura.

Local: Prefeitura Municipal de Xaxim, Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, CEP 89825-000, Xaxim/SC.

EDITAL E AVISOS

28/10/2020 - Edital Proc 127 2020 PR 062 2020 - Serviços de Exumação [0,7MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

28/10/2020, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347, Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefone (49) 3353 8200
Fax:

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 126/2020 - PREGÃO Nº 061/2020

Publicação Nº 2696336

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 126/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de redes esportivas de proteção para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 12 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 12 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 27 de outubro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 127/2020 - PREGÃO Nº 062/2020

Publicação Nº 2696346

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 127/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 27 de outubro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICONº 063/2020

Publicação Nº 2696325

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 128/2020
EDITAL: Pregão Eletrônico para Compras e Serviços nº 063/2020
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Lousas Interativas Digitais para modernização de escolas da rede municipal de ensino do Município de Xaxim, conforme, emenda individual nº 1252, Subação 1017184, auxílio financeiro na área da Educação.
Recebimento das Propostas: até às 08h30min do dia 11/11/2020.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 11/11/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 11/11/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 27 de outubro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

68

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRE
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇ
FUNERARIA PANDOLFO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: FUNERARIA PANDOLFO LTDA		
CNPJ: 07.086.222/0001-18		
Endereço:AVENIDA GIACOMO LUNARDI, 136, CENTRO		
Telefone: 49 3353-1349	*E-mail: evandro_casa@hotmail.com*	
Representante Legal: EVANDRO CASA		*CPF: 898.443.359-49*
Dados Bancários: SICREDI Banco: 748	*Conta: 41722-0*	*Agência: 0258*

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 127/2020**, modalidade de **Pregão Presencial nº 062/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Unid	100		250.00	25.000.00

Valor Total da Proposta: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais.)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
XAXIM/SC 12/11/2020

EVANDRO CASA
Socio administrador

70

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRE
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HA
FUNERARIA PANDOLFO LTDA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se a requerente for "filial")

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ZEFERINA PANDOLFO

NACIONALIDADE
BRASIL

ESTADO CIVIL
Viúvo

SEXO
M F X

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO de (pai)
LUIZ COMARELLA

(mãe)
ITÁLIA BORDINI

NASCIDO EM (data de nascimento)
26/09/1933

IDENTIDADE (número)
17R-1.594.099

Órgão emissor
SSI

UF
SC

CPF (número)
897.911.009-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - número no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
AVENIDA GIACOMO LUNARDI

NÚMERO
130

COMPLEMENTO
CASA

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
89825-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)

MUNICÍPIO
XAXIM

UF
SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO
080

DESCRIÇÃO DO ATO
INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ZEFERINA PANDOLFO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA GIACOMO LUNARDI

NÚMERO
136

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
89825-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)

MUNICÍPIO
XAXIM

UF
SC

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$
10.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
96.03-3/04

DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Atividades secundárias

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2024
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01/12/2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
OPÇÃO PELA MICROEMPRESA
SIM
NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (EI, pelo representante, assistente / gerente)

DATA DA ASSINATURA
17/11/2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENT

OBSERVAÇÃ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2004
SOB Nº 42103401657
Protocolo 04/266798-3

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42103401657
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ZEFERINA PANDOLFO

NACIONALIDADE: BRASILFIRA
ESTADO CIVIL: VIÚVO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): LUIZ COMARELLA
(mãe): ITÁLIA BORDIN

NASCIDO EM (data de nascimento): 26/09/1937
IDENTIDADE (número): 17/R-1.594.099
Órgão emissor: SSI
UF: SC
CPF (número): 897.911.009-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA GIACOMO LUNARDI
NÚMERO: 130
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 89.825 000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8765
MUNICÍPIO: XAXIM
UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ZEFERINA PANDOLFO ME

LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA GIACOMO LUNARDI
NÚMERO: 136
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 89 825-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8765
MUNICÍPIO: XAXIM
UF: SC
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10 000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)
Atividade Principal: 9603304
Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE FUNERÁRIA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2010
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2004	07086222000118	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1-Sim 3-Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Zeferina Pandolfo ME

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Zeferina Pandolfo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
CLEVERSON ARGENTON PEDRO SILVEIRA - OCESC
NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR - SECRETÁRIO DO ESTADO
25 NOV. 2010
/ /

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2010 SOB Nº 20102601291
Protocolo: 10/260129-1, DE 17/09/2010
Empresa: 42 1 0340165 7
ZEFERINA PANDOLFO ME
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
10/260129-1

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME

ZEFERINA PANDOLFO, brasileira, maior, viúva, nascida em 26/09/1937 empresária, inscrita no RG sob nº. 17/R-1.594.099 SSI/SC, e CPF nº. 897.911.009-00, residente e domiciliado na Av. Giacomo lunardi, nº. 130, bairro Centro, na Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, Empresária, da pessoa jurídica **ZEFERINA PANDOLFO ME,** com sede na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, inscrito na Junta Comercial sob NIRE nº. 421.03401.6.57 em 17/11/2004 e no CNPJ sob nº. **07.086.222/0001-18.** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios: **CELSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, nascido em 05/10/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no Rg sob nº. 437.747-8 SSP/SC, e CPF nº. 222.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 960, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000 e o Sr. **THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, nascido em 02/02/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Rg sob nº. 3.933.066-4 SSP/SC, e CPF nº. 007.524.509-48, residente e domiciliado na Rua Irani, nº 50, bairro Germanico, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial de **FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME** e terá sede e domicílio na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000.

2ª. O capital social é de R$ 60.000,00. (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo capital é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência da admissão de sócios o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

CELSO DE OLIVEIRA	R$ 49.400,00	49.400 quotas
THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA	R$ 600,00	600 quotas
ZEFERINA PANDOLFO	R$ 10.000,00	10.000 quotas

3ª O objeto será a atividade de serviços de funeraria.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao Sr. **CELSO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, autorizado o uso do

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O administrador constituído poderá ainda realizar quaisquer operações financeiras, inclusive junto aos bancos oficiais, representar a empresa perante todos os órgãos governamentais ou em entidades particulares.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Fica eleito o foro da comarca de Xaxim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Xaxim/SC, 13 de Setembro de 2010.

CELSO DE OLIVEIRA
Sócio - Administrador

THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA
Sócio

ZEFERINA PANDOLFO
Sócio

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2010
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2010 SOB Nº: 42204597573
Protocolo: 10/260130-5 DE 17/09/2010
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME

ZEFERINA PANDOLFO, brasileira, maior, viúva, nascida em 26/09/1937, empresária, inscrita no RG sob nº. 17/R-1.594.099 SSI/SC, e CPF nº. 897.911.009-00, residente e domiciliado na Av. Giacomo Lunardi, nº. 130, bairro Centro, na Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000; **CELSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, nascido em 05/10/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no Rg sob nº. 437.747-8 SSP/SC, e CPF nº. 222.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 960, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000 e o Sr. **THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 02/02/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Rg sob nº. 3.933.066-4 SSP/SC, e CPF nº. 007.524.509-48, residente e domiciliado na Rua Irani, nº 50, bairro Germanico, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000.

Empresários, da pessoa jurídica **FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME,** com sede na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, inscrita na Junta Comercial sob NIRE nº 42103401657, em 17/11/2004 e alteração por transformação de empresário sob NIRE nº. 42204597575, em 29/11/2010 e inscrita no CNPJ sob nº. **07.086.222/0001-18**, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Clausula 1ª - Resolvem alterar o contrato social pela saída da sócia **ZEFERINA PANDOLFO,** brasileira, maior, viúva, nascida em 26/09/1937, empresária, inscrita no RG sob nº. 17/R-1.594.099 SSI/SC, e CPF nº. 897.911.009-00, residente e domiciliado na Av. Giacomo Lunardi, nº. 130, bairro Centro, na Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 a qual se retira da sociedade, cede e transfere suas quotas de capital da sociedade para o sócio **CELSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, nascido em 05/10/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no Rg sob nº. 437.747-8 SSP/SC, e CPF nº. 222.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 960, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000.

Clausula 2ª - O capital social que é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido à alteração de saída de sócio é distribuídos aos sócios como segue:

CELSO DE OLIVEIRA	R$ 59.400,00	59.400 quotas
THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA	R$ 600,00	600 quotas

Cláusula 3ª A sócia **ZEFERINA PANDOLFO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **CELSO DE OLIVEIRA**, neste ato e em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª - A SÓCIA, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12/11/2024
SERVIDOR RESPONSAVEL

Cláusula 5ª - Administração da sociedade: A sociedade será administrada pelo sócio **CELSO DE OLIVEIRA**, em conjunto ou separadamente, aos quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Clausula 6ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem as partes de comum acordo com o que aqui se convencionou, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local/Data: Xaxim-SC, 02 de Dezembro de 2010.

CELSO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA
Sócio

ZEFERINA PANDOLFO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2010 SOB Nº: 20103087001
Protocolo: 10/308700-1, DE 06/12/2010.
Empresa: 42 2 0459757 3
MARIA DILMA KOLRICH
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº **02** DA SOCIEDADE
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME

CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 05/10/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 437.747-8 SSP/SC, e CPF nº. 222.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 960, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000 e o Sr. **THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 02/02/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 3.933.066-4 SSP/SC, e CPF nº. 007.524.509-48, residente e domiciliado na Rua Irani, nº 50, bairro Germânico, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000.

As partes acima identificadas declaram serem os únicos sócios componentes da sociedade Empresarial, sob a denominação de FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME, com sede na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina inscrita sob NIRE nº. 42204597573, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.222/0001-18, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Clausula 1ª. O sócio THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA, acima identificado, retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo todas as suas 600 (seiscentas) cotas de capital da mesma para o Sr. CELSO DE OLIVEIRA, acima qualificado.

Clausula 2ª. O sócio THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA, que se retira da sociedade, declara haver recebido de CELSO DE OLIVEIRA, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R$ 600,00 (Seiscentos reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula 3ª. O capital social que é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido à alteração de saída de sócio é alterado unipessoalmente para R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo capital é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuido ao sócio como segue:

	Quotas	Valor R$
CELSO DE OLIVEIRA	60.000	R$ 60.000,00
Total do Capital Social	60.000	R$ 60.000,00

Clausula 4ª. O sócio, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Clausula 5ª. As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem as partes de comum acordo com o que aqui se convencionou, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim-SC, 23 de Julho de 2013.

THIAGO TUNAY DE OLIVEIRA

CELSO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2013 SOB Nº: 20132052962
Protocolo: 13/205296-2, DE 25/07/2013
Empresa: 42 2 0459757 3
FUNERARIA PANDOLFO LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

JUCESC 1766

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): CELSO DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F []
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): LEOPOLDO DE OLIVEIRA
(mãe): MARIA DE OLIVEIRA
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/10/1954
IDENTIDADE (número): 4377478
Órgão emissor: SSP
UF: SC
CPF (número): 222.860.809-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - quando for caso de menor): XXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PEDRO LUNARDI
NÚMERO: 960
COMPLEMENTO: APTO 201
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 89.825-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8795
MUNICÍPIO: XAXIM
UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CELSO DE OLIVEIRA ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA GIACOMO LUNARDI
NÚMERO: 136
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 89.825-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8795
MUNICÍPIO: XAXIM
UF: SC
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 60.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): SESSENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 9603304
Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE FUNERARIAXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	FILIAL CRIADA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2004	07086222000118	XXXXXXXXXXXX	XX	DEFERIDO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1-SIM 2-NÃO

ASSINATURA DA FIRMA FELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente): + Celso de Oliveira - ME
Celso De Oliveira ME
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cesar Mario Dalri - PRESI
Silvio José Martins Filho - COREDN 5ª
Alcides Ayres de Andrade Neto - FAUPESC
22/08/13

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2013 SOB Nº. 42104301630
Protocolo: 13/233219-1, DE 22/08/2013
CELSO DE OLIVEIRA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
De acordo com o disposto no artigo 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 1.800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica cujo original esta arquivado nesta Junta Comercial sob o
Nº _____ em _____ Folhas _____
07 OUT 2013
Certifico que até a data presente
() existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial
() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial
() este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial
Juliana Lanzarin
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME

JUCESC 1764 TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 05/10/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 437.747-8 SSP/SC, e CPF nº. 222.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 960, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000, empresário da pessoa jurídica FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME, com sede na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina inscrita sob NIRE nº. 42204597573, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.222/0001-18, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10/406/202 (Código Civil), resolve:

Clausula 1ª. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **CELSO DE OLIVEIRA ME,** com sub – rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª. O acervo desta sociedade no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

E por estarem as partes de comum acordo com o que aqui se convencionou, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim/SC, 19 de Agosto de 2013.

CELSO DE OLIVEIRA
Empresário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2013 SOB Nº: 20132332183
Protocolo: 13/233218-3, DE 22/08/2013
Empresa: 42 2 0459787 3
FUNERARIA PANDOLFO LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 18, inciso II do Decreto Federal nº 1.800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, com original nesta Junta Comercial sob o nº [illegible] em 29/04/13 Data. 02 DEZ 2013

Certifico que esta data presente

() Nada (in)constou quanto aos documentos arquivados nesta Junta Comercial

() Este é o último ato averbado nesta Junta Comercial

() Este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Juliana Lazaris
Secretária Geral

77

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher a mesma se ato referente à filial)
42104301630	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CELSO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
LEOPOLDO DE OLIVEIRA	MARIA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (Data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/10/1954	4377478	SSP	SC	222.860.809-25

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PEDRO LUNARDI	960

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 201	CENTRO	89.825-000	8765

MUNICÍPIO: XAXIM | UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
CELSO DE OLIVEIRA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA GIACOMO LUNARDI	136

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89.825-000	8765

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4789099	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS. SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS. SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Atividade Secundária: 9603304	
9603303	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
SERVIDOR RESPONSAVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2004	07086222000418	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Celso de Oliveira - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/12/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇ
10/DEZ/2013	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2013 SOB Nº: 20133167500 Protocolo: 13/316750-0, DE 10/12/2013 Empresa:42 1 0430163 0 CELSO DE OLIVEIRA ME BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL

29

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42104301630
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): CELSO DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F []
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL
FILHO DE (pai): LEOPOLDO DE OLIVEIRA
(mãe): MARIA DE OLIVEIRA
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/10/1954
IDENTIDADE (número): 4377478
Órgão emissor: SSP
UF: SC
CPF (primeiro): 222.860.609-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação) (preencher somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PEDRO LUNARDI
NÚMERO: 960
COMPLEMENTO: APTO 201
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 89.825-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8765
MUNICÍPIO: XAXIM
UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMACAO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CELSO DE OLIVEIRA ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA GIACOMO LUNARDI
NÚMERO: 136
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 89.825-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8765
MUNICÍPIO: XAXIM
UF: SC
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 60.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): SESSENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (5 dígitos)
Atividade Principal: 9603304
Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

SERVIDOR RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2004
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07086222000118
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [] SIM [] NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/assistente/gerente): CELSO DE OLIVEIRA ME
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2014
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

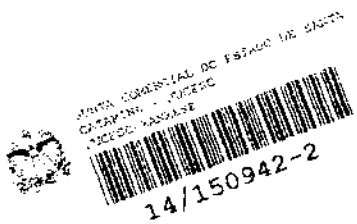
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2014 SOB Nº 20141509422
Protocolo: 14/150942-2 DE 21/05/2014
Empresa: 42 1 0430163 0
CELSO DE OLIVEIRA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


14/150942-2

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME

CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em: 05/10/1984, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 437.243-8 SSP/SC, e CPF nº. 022.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 260, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000, Empresario, da pessoa jurídica **CELSO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, inscrito na Junta Comercial sob NIRE nº. 42104301630 e no CNPJ sob nº. **07.086.222/0001-18**, fazendo uso de que permite o *§ 3º* do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **EVANDRO CASA**, brasileiro, maior, nascido em 06/03/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 2879062 SSP/SC, e CPF nº. 898.443.359-49, residente e domiciliado na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 e a sócia **ELISANE DA SILVA**, brasileiro, maior, nascida em 01/05/1984, solteira, empresária, inscrita no RG sob nº 1062931306 SJS/RS e CPF nº 002.767.790-46, residente e domiciliada na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME** e terá sede e domicílio na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000.

2ª O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo capital é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência de entrada de sócios fica o capital social assim distribuído entre os sócios como se segue:

CELSO DE OLIVEIRA	R$ 1.000,00	1.000 cotas
EVANDRO CASA	R$ 29.000,00	29.000 cotas
ELISANE DA SILVA	R$ 30.000,00	30.000 cotas
Total do Capital Social	R$ 60.000,00	60.000 cotas

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3ª O objeto será a atividade de serviços de funerária.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao Sr. **EVANDRO CASA** e a Sra **ELISANE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores constituídos poderão ainda realizar quaisquer operações financeiras, inclusive junto aos bancos oficiais, cooperativas de crédito, representar a empresa perante todos os órgãos governamentais ou em entidades particulares, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, abrir e encerrar contas, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo 1. É lícito ao administrador constituir procurador, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2. O(s) administrador(es), receberá(ão), mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 3. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 4. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Poderão ser elaborados balanços intermediários mensais para distribuição de lucros entre os sócios, proporcional a sua participação societária. Os lucros auferidos em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, manter, transferir, extinguir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou incapacitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

13. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

14. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.
Parágrafo único - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações coma pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

15. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais,dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.
Parágrafo único. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

16. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.
Parágrafo Único. Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 14.

17. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

18. Fica eleito o foro da comarca de Xaxim-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Xaxim/SC, 19 de Maio de 2014.

EVANDRO CASA
Sócio Administrador

ELISANE DA SILVA
Socia Administradora

ELSO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 11 / 2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a assinatura de EVANDRO CASA
ELISANE DA SILVA
SELO DIGITAL AZEVEDO Reconhecimento (s) Documentos R$ 60 + selo R$ 2,00 Total R$ 62,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal OLT14878-RORT.
OLT14878-TQT7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2014 SOB Nº 42205188626
Protocolo: 14/150943-0 DE 21/05/2014

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

81

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME

CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 05/10/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 437.747-8 SSP/SC, e CPF nº. 222.860.809-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Lunardi, 960, Apto 201, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000; **EVANDRO CASA,** brasileiro, maior, nascido em 06/03/1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob nº. 2879062 SSP/SC, e CPF nº. 898.443.359-49, residente e domiciliado na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 e, **ELISANE DA SILVA**, brasileira, maior, nascida em 01/05/1984, solteira, empresária, inscrita no RG sob nº 1062931306 SJS/RS e CPF nº 002.707.700-46, residente e domiciliada na Av. Giacomo Lunardi, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000.

As partes acima identificadas declaram serem os únicos sócios componentes da sociedade Empresarial, sob a denominação de **FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA ME**, com sede Av. Giacomo Lunardi, nº. 136. Bairro Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.222/0001-18**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº422.05188.62-6, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Clausula 1ª - Resolvem alterar o contrato social pela saída do sócio CELSO DE OLIVEIRA, acima qualificado, o qual se retira da sociedade, vende, cede e transfere suas 1.000 (um mil) cotas de capital da sociedade para o sócio Sr. EVANDRO CASA acima identificado.

Clausula 2ª. O sócio CELSO DE OLIVEIRA, que se retira da sociedade, declara haver recebido de EVANDRO CASA, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R$ 1.000 (Um mil reais), sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, referente as cotas comercializadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Clausula 3ª. O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo capital é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência à alteração de saída de sócio, assim o capital é distribuídos como segue:

EVANDRO CASA	R$ 30.000,00	30.000 cotas
ELISANE DA SILVA	R$ 30.000,00	30.000 cotas
Total do Capital Social	R$ 60.000,00	60.000 cotas

Clausula 4ª. O sócio, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Clausula 5ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Xaxim/SC, 06 de junho de 2014.

EVANDRO CASA
Sócio Administrador

ELISANE DA SILVA
Socia Administradora

CELSO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12/11/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2014 SOB Nº: 20141864818
Protocolo: 14/186481-8, DE 23/06/2014
Empresa: 42 2 0518862 6
FUNERARIA PANDOLFO LTDA ME
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 062/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 062/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

FUNERARIA PANDOLFO LTDA , inscrito no CNPJ n.º 07.086.222/0001-18, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EVANDRO CASA, portador(a) do CPF n.º 898.443.359-49, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_).

XAXIM/SC, 12/11/2020

EVANDRO CASA
SOCIO ADMINISTRADOR

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 062/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Eu, EVANDRO CASA, portador do CPF nº 898.443.359-49, representante da empresa FUNERARIA PANDOLFO LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa FUNERARIA PANDOLFO LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

XAXIM/SC, 12/11/2020

EVANDRO CASA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.086.222/0001-18 **MATRIZ**		**17/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNERARIA PANDOLFO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNERARIA PANDOLFO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GIACOMO LUNARDI	**136**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3531-349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2020** às **17:37:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

85

Data: 11/11/2020 17h13min

Número	Validade
5020	31/12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2020

Concedido à
FUNERARIA PANDOLFO LTDA ME CNPJ: 07.086.222/0001-18

Para estabelecer na
Avenida GIACOMO LUNARDI, 136 - Bairro CENTRO - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
FUNERARIA PANDOLFO

Atividade principal
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Horário de funcionamento

Econômico	Inicio da atividade	Código de controle	Aviso
2999	15/03/2005	DD21GK241KPX5210	Alvará Pago

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 11 de Novembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/11/2020 17h36min

Número	Validade
3836	10/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNERARIA PANDOLFO LTDA ME CNPJ: 07.086.222/0001-18

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA1G3MLRKPX1391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 11 de Novembro de 2020

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP 89.825-000 - Fone (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNERARIA PANDOLFO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.086.222/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140139790937**
Data de emissão:	**11/11/2020 17:34:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/01/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2020 17:34:43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNERARIA PANDOLFO LTDA
CNPJ: 07.086.222/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:50 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2020.
Código de controle da certidão: **9906.2B72.B141.F3B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

servicos.receita.fazenda.gov.br

BRASIL CORONAVIRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4 ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 07.086.222/0001-18 - FUNERARIA PANDOLFO LTDA
Período: 01/01/2020 a 11/11/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9906.2B72.B141.F3B5	Negativa	23/04/2020 11:22:50	20/10/2020	Válida Prorrogada até 19/11/2020	

1

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.179/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova

Área de Trabalho

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.086.222/0001-18
Razão Social: FUNERARIA PANDOLFO LTDA ME
Endereço: AV GIACOMO LUNARDI 136 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2020 a 10/12/2020

Certificação Número: 2020111103245870768813

Informação obtida em 11/11/2020 17:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA PANDOLFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.086.222/0001-18
Certidão nº: 29128268/2020
Expedição: 11/11/2020, às 17:28:48
Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNERARIA PANDOLFO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.086.222/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7878255 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 10/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de

FUNERARIA PANDOLFO LTDA, portador do CNPJ: 07.086.222/0001-18. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias

Xaxim, quarta-feira, 11 de novembro de 2020

PEDIDO Nº: 0571700

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 616687

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FUNERARIA PANDOLFO LTDA
Raiz do CNPJ: 07.086.222
Certidão emitida às 17:23 de 11/11/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2020 - PR

Processo Administrativo:	**127/2020**
Processo de Licitação:	**127/2020**
Data do Processo:	**20/10/2020**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 127/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 386, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 127/2020, Licitação nº 62/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e analise da Proposta de Preços da única empresa participante no certame, estando todas em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances onde a pregoeira pleiteou um desconto, porém sem sucesso, passando assim para a fase de habilitação. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIOU A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: **2733 - FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Un	100,00		0,0000	250,00	25.000,00

Total do Participante ------> 25.000,00

Total Geral ------> 25.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - **Pregoeiro(a)**

CLODOALDO SQUINA - - EQUIPE DE APOIO

IOLANDA DE MELLO - - EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GROMOSKI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO CASA - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 62
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 127 - 2020

Reuniram-se no dia 12/11/2020, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 386 com o objetivo de NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 62 destinado a Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2733 FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME CNPJ: 07.086.222/0001-18

ITEM 1 - Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2733	FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME	Sim	250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME	0,0000	250,0000	

O licitante FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME pelo valor de R$ 250,0000 (duzentos e cinqüenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade.
Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação e análise dos documentos apresentandos pela empresa única empresa participante e vencedora na etapa de lance, e tendo apresentado os documentos em conformidade com o exigido no edital, ficando assim a mesmo habilitada no certame, sendo declarada vencedora.

A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 12 de Novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONCALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

[redacted]DOALDO SQUINA - EQUIPE DE APOIO

IOLANDA DE MELLO - EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GROMOSKI - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO CASA Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2020 - PR

Processo Administrativo:	**127/2020**
Processo de Licitação:	**127/2020**
Data do Processo:	**20/10/2020**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 127/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 386, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 127/2020, Licitação nº. 62/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME (2733).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação e análise dos documentos apresentandos pela empresa única empresa participante e vencedora na etapa de lance, e tendo apresentado os documentos em conformidade com o exigido no edital, ficando assim a mesmo habilitada no certame, sendo declarada vencedora. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 12 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

CLODOALDO SQUINA - - EQUIPE DE APOIO

IOLANDA DE MELLO - - EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GROMOSKI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO CASA - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2020 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 127/2020 Processo de Licitação: 127/2020 Data do Processo: 20/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2020
b) Licitação Nr.: 62/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/11/2020
e) Data da Adjudicação: 12/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME (2733)						
1	Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Un	100,00	0,0000	250,00	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**25.000,00**
					Total Geral:	**25.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (68) Saldo: 522.133,89

Xaxim, 12 de Novembro de 2020.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2020 - PR

Processo Administrativo:	**127/2020**
Processo de Licitação:	**127/2020**
Data do Processo:	**20/10/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2020
b) Licitação Nr.: 62/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/11/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME (2733)						
1	Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Un	100,00	0,0000	250,00	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**25.000,00**
					Total Geral:	**25.000,00**

Xaxim, 12 de Novembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2020

Nº. Publ. 5241 / 2020
Data da Publ. 24/11/2020
Data Saída 24/12/2020
Reso. pela Publ.
Nome: Gracia Gab

Número do Registro de Preços: 51/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço. (02-99-13876)	Un	FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME (2733)		0	250,0000	1

99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2020

Nº. Publ. 5241 / 2020
Data da Publ. 24 / 11 / 2020
Data Saída 24 / 11 / 2020
Resp. pela Publ.
Nome: Jaciara Gobbi

Número do Registro de Preços: 51/2020 **Data do Registro: 12/11/2020** **Válido até: 12/11/2021**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
PROCESSO Nº 127/2020

(2733) - FUNERARIA PANDOLFO LTDA - ME

Xaxim, 12 de Novembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 062/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Giácomo Lunardi nº 136, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 07.086.222/0001-18, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Evandro Casa**, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 898.443.359-49 e portador (a) da cédula de identidade n° 2879062, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 127/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 062/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total estimado
1	Prestação de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público junto ao cemitério Frei Plácido Rohlf, com fornecimento de sacos especiais para colocação dos mesmos (ossos), incluindo o recolhimento e destino adequado dos entulhos provenientes do serviço.	Unid.	100	250,00	25.000,00

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias após a solicitação do setor responsável.

3.2 Os restos mortais deverão ser acomodados em embalagens especiais, devidamente identificadas e adequadas em ossário público coletivo.

3.3 O licitante vencedor deverá efetuar também o recolhimento e destinação adequada dos entulhos provenientes dos serviços.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2020

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2020

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo (a) servidor (a) Eliane Regina Evangelista De Marco, matricula n° 565.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 062/2020, que desta Ata faz parte integrante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2020

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 062/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 062/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 12 de novembro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Funerária Pandolfo Ltda
Compromissário

Rangele F. M. Atuatti
Subprocuradora do Município

Eliane Regina Evangelista De Marco
Fiscal da Ata

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-09

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2020

Publicação Nº 2716077

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves, médios, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, implementos e afins, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	5, 6, 10, 11 e 12.
POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MARINELLO LTDA	1, 2, 3, 4 e 7.

Valor Total Estimado da Ata: R$ 109.960,00 (cento e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/11/2020 a 12/11/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº Processo de Compra 119/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 058/2020
Xaxim/SC, 12 de novembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2020

Publicação Nº 2716837

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de exumação de restos mortais em gaveteiro público, junto ao Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
FUNERÁRIA PANDOLFO LTDA	1

Valor Total Estimado da Ata: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/11/2020 a 12/11/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº Processo de Compra 127/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 062/2020
Xaxim/SC, 12 de novembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.